



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Samuel Abraão Pires, nomeado pela Portaria nº 203/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para o Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços em organização, produção executiva e artística para realização de eventos no Município de Dolores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **07:30hs do dia 10 de julho de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou MEI, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, às normas do presente Edital.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dolores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços em organização, produção executiva e artística para realização de eventos no Município de Dores do Turvo MG, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 085/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025
ABERTURA DIA: 10/07/2025 – 07:30hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 085/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025
ABERTURA DIA: 10/07/2025 – 07:30hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissão, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8.DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – PROPOSTA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 23 de junho de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Processo nº 085/2025

Pregão Presencial 035/2025

Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços em organização, produção executiva e artística para realização de eventos no Município de Dorés do Turvo MG.

Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene e conforto ao público durante a realização de eventos promovidos pelo Município de Dorés do Turvo/MG, tais como festas tradicionais, eventos culturais, esportivos, religiosos, como exposição, jubileu, réveillon, moto clube, primeiro de janeiro de 2026 e carnaval 2026, realizados em espaços públicos que não possuem infraestrutura sanitária permanente.

A locação de banheiros químicos, incluindo modelos acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, é uma solução prática, eficiente e temporária para atender à demanda pontual desses eventos, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de acessibilidade, além de preservar a saúde pública.

Adicionalmente, a contratação por meio de registro de preços proporciona economicidade, celeridade e flexibilidade administrativa, permitindo que a Prefeitura acione os serviços conforme a necessidade real e dentro do prazo de vigência da ata, evitando desperdícios e otimizando recursos públicos.

OBJETO LICITADO

ITEM	UNIDADE	Especificação	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	SERV PESSOA	Equipe de apoio -serviço de equipe de carregadores para equipamentos dos artistas, para realização das atividades de montagem e desmontagem no palco. - serviço	100	293,33	29.333,00
2.	DIARIA	Locacao de tenda -locação de tendas tamanho 10x10 metros, na cor branca, formato galpão/quatro águas, com lonas anti-chamas e emissão da a.r.t de montagem. - transporte até o local do evento, alimentação, equipe, montagem e desmontagem das tendas por conta da empresa contratada. - o serviço corresponde a locação de 01 tenda por 01 dia. - o dia em que tenda está sendo montada não conta na diária de locação. - somente serão considerados para o pagamento os dias de evento, caso a empresa mantenha as tendas montadas antes ou após os dias das festas a prefeitura não será responsável pelo pagamento adicional. -diaria	50	2.300,00	115.000,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

3.	DIARIAS	Locacao e montagem-grades de isolamento fabricadas em grade de aço galvanizado medindo 1,20m x 2,2m de comprimento, possuem modelo único com cantos arredondados e travas de encaixe que facilitam na montagem e desmontagem. - os serviços incluem o transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem. - cada serviço corresponde a locação de 1 gradil pelo período de 01 dia. -servico	1.200	57,67	69.204,00
4.	DIARIAS	Locacao e montagem-locação e montagem de barracas, medida 3x3, na cor branca, com três balcões, em bom estado de uso, com fechamento na parte de baixo dos balcões, nas medidas internas de 3x3; emissão da A.r.t de montagem por profissional capacitado. - o transporte até o local do evento, alimentação, montagem e desmontagem por conta da contratada. - cada serviço corresponde a locação de 1 (uma) barraca por 1 (um) dia. - o dia em que tenda está sendo montada não conta na diária de locação. - somente serão considerados para o pagamento os dias de evento, caso a empresa mantenha as barracas montadas antes ou após os dias das festas a prefeitura não será responsável pelo pagamento adicional. -servico	500	560,00	280.000,00
5.	DIARIAS	Locacao de palco -palco 6x3: palco medindo 06x03 metros em estrutura metálica, com piso regulável de 1 metro até 1,70 metros de altura, piso em madeira naval 20mm em boa condição, lona anti-chamas, guarda corpo medindo 1 metro de altura para palco e escadas, duas traves para suspensão das lines arrays em ambos os lados do palco medindo 4 metros de altura por 2 metros de comprimento em estrutura q30 – emissão da a.r.t por profissional responsável - incluso serviço de montagem, desmontagem e transporte. - somente serão considerados para o pagamento os dias de evento, caso a empresa mantenha os palcos montados antes ou após os dias das festas a prefeitura não será responsável pelo pagamento adicional. -diaria	10	2.150,00	21.500,00
6.	DIARIAS	Locacao de palco -palco 8x6: palco medindo 08x06 metros em estrutura metálica, com piso regulável de 1 metro até 1,70 metros de altura, piso em madeira naval 20 mm em boa condição, lona anti-chamas, guarda corpo medindo 1 metro de altura para palco e escadas, suporte junto a cobertura para suspender até 8 (oito) line arrays pelo lado do mesmo, grid de alumínio q30 medindo 05x07 metros para iluminação e painel de led - emissão da a.r.t por profissional responsável - incluso serviço de montagem, desmontagem e transporte. - somente serão considerados para o pagamento os dias de evento, caso a empresa mantenha os palcos montados antes ou após os dias das festas a prefeitura não será responsável pelo pagamento adicional. -diaria	20	2.900,00	58.000,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

7.	DIARIAS	Locacao e montagem-serviços de locação de 01 painel de led p 5 indoor, com controladora e computador - painel medindo 5x3 montado ao fundo do palco para uso nos shows. Um técnico responsável pelo manuseio do material deverá estar à disposição todos os dias de evento nos horários de 20 h às 4 h da manhã. - diaria	15	4.833,33	72.499,95
8.	DIARIAS	Locacao e montagem-serviços de locação e montagem de 02 painéis de led p5 outdoor, medidas 3x2 m instalados nas laterais do palco. Os painéis deverão ser instalados em estruturas de q-30, com todo cabeamento para transmissão de vídeos, com transmissão simultânea, incluindo, montagem, supervisão e operação, para todos os dias do evento. - a diária corresponde a locação de 2 painéis por 1 (um) dia. -diaria	15	5.233,33	78.499,95
9.	DIARIA	Locação -serviço de locação de sonorização e iluminação com os equipamentos e aparelhos descritos no rider técnico dos shows –servico Médio Porte	20	9.000,00	180.000,00
10.	DIARIA	Locação -serviços de locação de 01 (um) gerador de energia de 260 kvas, incluindo transporte, abastecimento, supervisão técnica e disponibilização de 25 metros de cabo elétrico, com emissão da art. - diaria	46	4.100,00	188.600,0
11.	SERVIÇOS	Serviços especializados-serviços de transmissão através de live no canal do youtube. Os serviços consistirão em realização de atividades inerentes a transmissão via internet no canal do youtube disponibilização de todos os equipamentos e matérias necessários para a devida prestação dos serviços; mesa atem mini black magic 4 entradas com preview placa de áudio 404 c4 canais 2 câmeras similar ou superior a canon 01 câmera similar ou superior a canon 01 câmera sony dcx100 lentes 35 mm,50mm,24mm 4 tripe profissional para as câmeras 6 cabos hdmi profissional uma tv 42 polegadas 01 computador desktop 3 monitores 03 notebook cabos de energia iluminações,2 cob de 100 w,4 refletores led de 50w audio 01 mesa digital com 16 canais -servico - power play 4 canais multi cabo xlr 01 kit microfone bateria com 6 microfones 3 microfones com fio 02 pedestral microfone cabos xlr cabos p10 02 caixas ativas para retorno cabos de energia - para a prestação dos serviços, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado e com experiência, capaz de realizar as atividades propostas. - a empresa deverá disponibilizar telefone, e- mail ou outro meio de comunicação com o município durante todos os dias do evento. (01 SERVIÇO POR EVENTO)	10	2.966,67	29.666,70



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

12.	DIARIAS	Locação-02 caixas amplificadas de 1000 wats de potência, 01 mesa de som com 18 canais, 02 microfones sem fio, 02 microfone com fio. Cabos e conexões para todo o sistema e seu funcionamento. Técnico responsável pelo manuseio do sistema. - serviço	20	2.433,33	48.666,60
13	DIARIAS	Sonorizacao -locação e montagem de sonorização pa e iluminação grande porte: locação de sonorização e iluminação de grande porte, com operação de equipamentos incluindo despesas de transporte, montagem e desmontagem, inclusive alimentação dos funcionários. Sistema de som de pa -01 mixing console digital com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster lr, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; -08 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; - 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 03 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; -02 divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo.- diária – Conforme riders de som e luz de artista de renome nacional contratados pela administração municipal	20	20.666,67	413.333,40
14	DIARIAS	Locação de palco de grande porte - - com especificações mínimas: Palco coberto, em estrutura metálica de duralumínio ou similar, medindo no mínimo 16m de frente x 14m de profundidade x 9m de altura em concha ou duas águas. A altura do piso poderá ser solicitada em: 2 metros de altura em relação ao solo. - piso Em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de sustentação, conforme normas da abnt, revestido em madeira compensada e linóleo, na cor preta, medindo: 16 metros de frente x 14 metros de fundo e 09 metros de altura com duas áreas de serviço, medindo 04 x 04 metros cada, devendo as mesmas serem instaladas nas laterais do palco. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Deverá ter guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal. - cobertura Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, em duas águas ou concha, coberta com lona tipo kp-100 ou vão livre: 8m de pé direito livre. - house-mix Em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço	05	7.000,00	35.000,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

		galvanizado, com cobertura, medindo: 04 x 04 metros em dois níveis (0,50 e 1,00 m de altura) e pé-direito de no mínimo 2,10 metros altura, no primeiro nível e 2,10 metros de altura no segundo nível, com cobertura em lona de pvc, deverá ser fechada em três lados e deverá ter escada para acesso ao segundo nível. - fechamentos Fechamento no fundo do palco em tela ortofônica preta ou cinza. Fechamentos para as laterais do palco com a própria lona da cobertura. Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em tnt (tecido-não tecido) de gramatura 100 na cor preta. - estrutura para fly p.a 02 torres de sustentação para pa no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2500kg (cada). A estrutura deve ter: altura mínima de 08m ou compatível com a altura do palco medida de 4 metros x 3 metros - testeira de 1,5 de largura nas medidas do palco. 1.7 escada escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da abnt de no mínimo 1,5m de largura. 1.8 - fechamento metálico - tapumes para área de camarins (fundo do palco) Descrição 40 chapas de aço galvanizadas (2,20m x 2m) Chapas de aço galvanizado nas medidas 2,20m x 2m estruturado em cantoneiras 3/4 Fixados através de mão francesa 01 portão de acesso de veículos. A montagem do palco e seus acessórios não poderão ser superiores a 8 horas, com tolerância justificada de 30 minutos. Montagem com pelo menos 24 horas antes do evento. - aterramento Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da abnt. - art – anotação de responsabilidade técnica, rrt (registro de responsabilidade técnica) ou trt (termo de responsabilidade técnica) a ser apresentado na montagem do palco para cada evento na sua respectiva data; – toda documentação para instalação e funcionamento do palco, equipamentos de segurança, iluminação de emergência, extintores, equipe dedentre outros ficarão a cargo do contratado			
15	DIARIAS	Locação tenda: tamanho 5 x 5 m- na cor branca-consiste em: tenda prodonizada no tamanho 5 x 5	30	855,00	25.650,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

		m, em estilo piramide, com fechamento dos 4 lados em lona, sendo 1 deles com porta , com cobertura , com calha, com escoamento de agua, em lona autoextinguível/ anti-chama (não propaga chamas), limpa sem rasgos, cortes e perfuração e em perfeitas condições de uso com material e mão de obra as expensas do licitante. piso: tamanho 5 x 5m em tablado de madeira nivelado e montado na altura do solo, pintado na cor preta. equipamentos: 03 (tres) macas de atendimento medico. 02(duas) mesas de plastico 08 (oito) cadeiras de pkastico- 120 kg 01 (um) armarinho 01 (uma) geladeira pequena 3 (tres) porta soro. - modelo da tenda com fechamento e abertura de porta e janela de ventilação. incluso: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem, alimentação da equipe se necessario; art. e laudo de engenharia			
16	Diarias	Tenda GALPÃO 10X50 Lonas em PVC com tratamento UV; Antichamas e Antifungos; Estruturas em aço galvanizadas, calculos estruturais de acordo com a ABNT. Equipe de montagem certificada e qualificada; pé direito de 5 a 6 metros, larguras de 10 a 50 metros. Vão de 5m.	08	5.000,00	40.000,00
17	Serviço	Divulgação do evento em chamadas de radio, cartaz, folders e midia digital.	02	1.570,00	3.140,00
18	Serviços	Show infantil para recreação das crianças com experiencia que podem envolver toda a familia, alem de um show divertido e com brincadeiras. Inclui palhaços.	10	5.166,67	51.666,70
19	Serviço	Serviços de fotografias, filmagens e drones com equipamentos especializados e materiais proprios. Entregar salvos em CD/ DVD/ PEN DRIVE e fotos reveladas 10x15 caso solicitado	08	2.227,82	17.822,56
20	Diarias	Apresentação de DJ	20	1.796,67	35.933,40
21	Diarias	Locutor para avisos e notas.	30	983,26	29.497,80
22	Serviço	Serviços de montagem de 100 metros de placas de fechamento devidamente montadas e acordo com a produção do evento	100	125,83	12.583,00
23	Serviço	Serviço de locação de 01 (um) gerador de 30 kva para atender o sistema de iluminação de emergencia no parque de exposição de dores do turvo – mg automatico	02	4.280,54	8.561,08



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

24	Diarias	Locação tenda: para camarim com fechamento e piso tamanho 5 x 5 m- na cor branca- consiste em: tenda prodonizada no tamanho 5 x 5 m, em estilo piramide, com fechamento dos 4 lados em lona, sendo 1 deles com porta, com cobertura, com calha, com escoamento de agua, em lona autoextinguivel/ anti-chama (não propaga chamas), limpa sem rasgos, cortes e perfuração e em perfeitas condições de uso com material e mão de obra as expensas do licitante. piso: tamanho 5 x 5m em tablado de madeira nivelado e montado na altura do altura do solo, pintado na cor preta. equipamentos: 03 (tres) macas de atendimento medico. 02(duas) mesas de plastico 08 (oito) cadeiras de pkastico- 120 kg 01 (um) armarinho 01 (uma) geladeira pequena 3 (tres) porta soro. - modelo da tenda com fechamento e abertura de porta e janela de ventilação. incluso: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem, alimentação da equipe se necessario; art. e laudo de engenharia	12	1.054,33	12.651,96
25	Diarias	Tenda GALPÃO 25x8 Lonas em PVC com tratamento UV; Antichamas e Antifungos; Estruturas em aço galvanizadas, calculos estruturais de acoirdo com a ABNT. Equipe de montagem certificada e qualificada; pé direiro de 5 a 6 metros, larguras de 10 a 50 metros. Vão de 5m.	12	2.500,00	30.000,00

**** ESTIMATIVA PARA EVENTOS DURANTE 12 (DOZE) MESES.**

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação do serviço ocorrerá conforme eventos que venham a ocorrer durante a vigência do contrato onde, será enviado ordem de serviço ao contratado com antecedência de 10 (dez) dias com o quantitativo, local, dia e horário dos eventos podendo ser zona urbana ou rural.

Vigência: 12 (doze) meses.

Prestação de serviços será realizada parcelada conforme eventos que venham a ocorrer (podendo ser zona urbana ou rural).

Os licitantes contratados deverão arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação, transporte de seus funcionários e dos equipamentos para a prestação dos serviços, bem como, montagem e desmontagens, que constituirão encargos da empresa a ser contratada.

O objeto que apresentar indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

Licitantes que por ventura vierem a ser contratadas deverão providenciar, quando necessário, a ART (Autorização de Responsabilidade Técnica), regularização ambiental etc junto ao órgão competente, de acordo com o item contratado.

Licitantes que por ventura vierem a ser contratadas deverão providenciar, quando necessário, Laudos junto ao órgão competente, de acordo com o item contratado.

Montagem estruturas: Máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início do evento

Contratado deverá manter um técnico no local durante o evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

3.3. Subcontratação: Subcontratação do objeto contratual somente após autorização previa da prefeitura Municipal.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

4.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

4.2.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3 O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

A) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

B) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

C) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

D) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

E) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

F) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.2. Fiscalização Administrativa

A) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

B) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade na execução;

Qualidade.

7. Gestor do Contrato

7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8 Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

a) O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- b) Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - c.1) o prazo de validade;
 - c.2) a data da emissão;
 - c.3) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c.4) o período respectivo de execução do contrato;
 - c.5) o valor a pagar; e
 - c.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- g) Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos
- h) Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- i) As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- j) A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- k) Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- l) O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- m) A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de realização: Serviço de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II-RegularidadeTrabalhista

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

- a)** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

Capacidade Técnica:

- a)** Prova de registro e regularidade da empresa e do responsável técnico, no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU para Montagem de palco, sonorização, sistema de iluminação e tendas.

Comprovante de que o Responsável Técnico, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:

- 1. Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho, devidamente registrado ou contrato de prestação de serviços;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

2. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

- b) Prova de registro e regularidade da empresa e do responsável técnico, no Conselho regional de Administração – CRA.

Comprovante de que o Responsável Técnico, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:

1. Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho, devidamente registrado ou contrato de prestação de serviços;
2. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

10.5. Declarações

- a. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - ANEXO IV).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091

3.3.90.39.00.2.18.01.13.392.0472.2.0126

Dores do Turvo, 23 de junho de 2025.

Washington Saul de Oliveira
Secretario de Agricultura

Higor Moreira Heleno
Secretario de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2025.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2025.

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, n.º 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SR.º Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF n.º _____ residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, bairro _____, cidade _____ de este ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do

Processo Licitatório Pregão Presencial n.º _____ cujo resultado foi homologado na data de _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços em organização, produção executiva e artística para realização de eventos no Município de Dorés do Turvo MG.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Anexar tabela)

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- 3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091

3.3.90.39.00.2.18.01.13.392.0472.2.0126

10. Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

40.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A prestação do serviço ocorrerá conforme eventos que venham a ocorrer durante a vigência do contrato onde, será enviado ordem de serviço ao contratado com antecedência de 10 (dez) dias com o quantitativo, local, dia e horário dos eventos podendo ser zona urbana ou rural.

Vigência: 12 (doze) meses.

Prestação de serviços será realizada parcelada conforme eventos que venham a ocorrer (podendo ser zona urbana ou rural).

Os licitantes contratados deverão arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação, transporte de seus funcionários e dos equipamentos para a prestação dos serviços, bem como, montagem e desmontagens, que constituirão encargos da empresa a ser contratada.

O objeto que apresentar indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais.

O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

Licitantes que por ventura vierem a ser contratadas deverão providenciar, quando necessário, a ART (Autorização de Responsabilidade Técnica), regularização ambiental etc junto ao órgão competente, de acordo com o item contratado.

Licitantes que por ventura vierem a ser contratadas deverão providenciar, quando necessário, Laudos junto ao órgão competente, de acordo com o item contratado.

Montagem estruturas: Maximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do inicio do evento

CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Testemunhas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO III PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços em organização, produção executiva e artística para realização de eventos no Município de Dorés do Turvo MG.

Dados da Empresa

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços em organização, produção executiva e artística para realização de eventos no Município de Dores do Turvo MG.

*(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.*

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços em organização, produção executiva e artística para realização de eventos no Município de Dores do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Srº _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços em organização, produção executiva e artística para realização de eventos no Município de Dorés do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora do envelope)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços em organização, produção executiva e artística para realização de eventos no Município de Dores do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços em organização, produção executiva e artística para realização de eventos no Município de Dolores do Turvo MG durante o ano de 2025.

Data: 30 de abril de 2025.

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de organização, produção executiva e artística de eventos, com fornecimento de toda a estrutura necessária, incluindo equipamentos, mão de obra, logística, montagem, desmontagem, sonorização, iluminação, limpeza e demais serviços correlatos, visando à realização de eventos promovidos pelo Município de Dolores do Turvo/MG ao longo do exercício de 2025.

Os serviços deverão atender às necessidades das secretarias municipais, especialmente em datas comemorativas, festividades culturais, eventos institucionais, campanhas educativas, entre outros, observando-se sempre os critérios de economicidade, eficiência e qualidade na execução



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

15 de agosto de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

O presente Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de organização, produção executiva e artística de eventos, com fornecimento de estrutura, equipamentos, mão de obra e apoio logístico, destinados à realização de eventos institucionais, culturais, comemorativos e festivos promovidos pelo Município de Dolores do Turvo/MG durante o ano de 2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços especializados em organização, produção executiva e artística de eventos se faz necessária para atender à demanda do Município de Dolores do Turvo/MG na realização de ações culturais, comemorativas, cívicas, turísticas e institucionais ao longo do exercício de 2025, como exposição, jubileu, réveillon, moto clube, primeiro de janeiro de 2026 e carnaval 2026.

Tais eventos têm como objetivo promover o fortalecimento da identidade cultural local, incentivar a participação da comunidade, fomentar o turismo regional, além de cumprir o calendário oficial de datas comemorativas e atividades promovidas pelas diversas secretarias municipais.

Considerando que a Administração Pública não dispõe de estrutura própria, recursos técnicos e equipe especializada para executar diretamente tais atividades, torna-se imprescindível a contratação de empresas com experiência comprovada, de modo a garantir a eficiência, segurança e qualidade na execução dos eventos, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	UNIDADE	Especificação	QUANTIDADE
1.	SERV PESSOA	Equipe de apoio -serviço de equipe de carregadores para equipamentos dos artistas, para realização das atividades de montagem e desmontagem no palco. - servico	100
2.	DIARIA	Locacao de tenda -locação de tendas tamanho 10x10 metros, na cor branca, formato galpão/quatro águas, com lonas anti-chamas e emissão da a.r.t de montagem. - transporte até o local do evento, alimentação, equipe, montagem e desmontagem das tendas por conta da empresa contratada. - o serviço corresponde a locação de 01 tenda por 01 dia. - o dia em que tenda está sendo montada não conta na diária de locação. - somente serão considerados para o pagamento os dias de evento, caso a empresa mantenha as tendas montadas antes ou após os dias das festas a prefeitura não será responsável pelo pagamento adicional. -diaria	50
3.	DIARIAS	Locacao e montagem-grades de isolamento fabricadas em grade de aço galvanizado medindo 1,20m x 2,2m de comprimento, possuem modelo único com cantos arredondados e travas de encaixe que facilitam na montagem e desmontagem. - os serviços incluem o transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem. - cada serviço corresponde a locação de 1 gradil pelo período de 01 dia. - servico	1.200
4.	DIARIAS	Locacao e montagem-locação e montagem de barracas, medida 3x3, na cor branca, com três balcões, em bom estado de uso, com fechamento na parte de baixo dos balcões, nas medidas internas de 3x3; emissão da A.r.t de montagem por profissional capacitado. - o transporte até o local do evento, alimentação, montagem e desmontagem por conta da contratada. - cada serviço corresponde a locação de 1 (uma) barraca por 1 (um) dia. - o dia em que tenda está sendo montada não conta na diária de locação. - somente serão considerados para o pagamento os dias de evento, caso a empresa mantenha as barracas montadas antes ou após os dias das festas a prefeitura não será responsável pelo pagamento adicional. -servico	500



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

5.	DIARIAS	Locacao de palco -palco 6x3: palco medindo 06x03 metros em estrutura metálica, com piso regulável de 1 metro até 1,70 metros de altura, piso em madeira naval 20mm em boa condição, lona anti-chamas, guarda corpo medindo 1 metro de altura para palco e escadas, duas traves para suspensão das lines arrays em ambos os lados do palco medindo 4 metros de altura por 2 metros de comprimento em estrutura q30 – emissão da a.r.t por profissional responsável - incluso serviço de montagem, desmontagem e transporte. - somente serão considerados para o pagamento os dias de evento, caso a empresa mantenha os palcos montados antes ou após os dias das festas a prefeitura não será responsável pelo pagamento adicional. -diaria	10
6.	DIARIAS	Locacao de palco -palco 8x6: palco medindo 08x06 metros em estrutura metálica, com piso regulável de 1 metro até 1,70 metros de altura, piso em madeira naval 20 mm em boa condição, lona anti-chamas, guarda corpo medindo 1 metro de altura para palco e escadas, suporte junto a cobertura para suspender até 8 (oito) line arrays pelo lado do mesmo, grid de alumínio q30 medindo 05x07 metros para iluminação e painel de led - emissão da a.r.t por profissional responsável - incluso serviço de montagem, desmontagem e transporte. - somente serão considerados para o pagamento os dias de evento, caso a empresa mantenha os palcos montados antes ou após os dias das festas a prefeitura não será responsável pelo pagamento adicional. -diaria	20
7.	DIARIAS	Locacao e montagem-serviços de locação de 01 painel de led p 5 indoor, com controladora e computador - painel medindo 5x3 montado ao fundo do palco para uso nos shows. Um técnico responsável pelo manuseio do material deverá estar à disposição todos os dias de evento nos horários de 20 h às 4 h da manhã. - diaria	15
8.	DIARIAS	Locacao e montagem-serviços de locação e montagem de 02 painéis de led p5 outdoor, medidas 3x2 m instalados nas laterais do palco. Os painéis deverão ser instalados em estruturas de q-30, com todo cabeamento para transmissão de vídeos, com transmissão simultânea, incluindo, montagem, supervisão e operação, para todos os dias do evento. - a diária corresponde a locação de 2 painéis por 1 (um) dia. - diaria	15
9.	DIARIA	Locação -serviço de locação de sonorização e iluminação com os equipamentos e aparelhos descritos no rider técnico dos shows –servico Médio Porte	20



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
 RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
 CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

10	DIARIA	Locação -serviços de locação de 01 (um) gerador de energia de 260 kvas, incluindo transporte, abastecimento, supervisão técnica e disponibilização de 25 metros de cabo elétrico, com emissão da art. - diaria	46
11	SERVIÇOS	Serviços especializados-serviços de transmissão através de live no canal do youtube. Os serviços consistirão em realização de atividades inerentes a transmissão via internet no canal do youtube disponibilização de todos os equipamentos e matérias necessários para a devida prestação dos serviços; mesa aтем mini black magic 4 entradas com preview placa de áudio 404 c4 canais 2 câmeras similar ou superior a canon 01 câmera similar ou superior a canon 01 câmera sony dcx100 lentes 35 mm,50mm,24mm 4 tripe profissional para as câmeras 6 cabos hdmi profissional uma tv 42 polegadas 01 computador desktop 3 monitores 03 notebook cabos de energia iluminações,2 cob de 100 w,4 refletores led de 50w audio 01 mesa digital com 16 canais -servico - power play 4 canais multi cabo xlr 01 kit microfone bateria com 6 microfones 3 microfones com fio 02 pedestral microfone cabos xlr cabos p10 02 caixas ativas para retorno cabos de energia - para a prestação dos serviços, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado e com experiência, capaz de realizar as atividades propostas. - a empresa deverá disponibilizar telefone, e- mail ou outro meio de comunicação com o município durante todos os dias do evento. (01 SERVIÇO POR EVENTO)	10
12	DIARIAS	Locação-02 caixas amplificadas de 1000 wats de potência, 01 mesa de som com 18 canais, 02 microfones sem fio, 02 microfone com fio. Cabos e conexões para todo o sistema e seu funcionamento. Tecnico responsável pelo manuseio do sistema. -servico	20



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
 RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
 CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

13	DIARIAS	Sonorizacao -locação e montagem de sonorização pa e iluminação grande porte: locação de sonorização e iluminação de grande porte, com operação de equipamentos incluindo despesas de transporte, montagem e desmontagem, inclusive alimentação dos funcionários. Sistema de som de pa -01 mixing console digital com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster lr, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; -08 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; - 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 03 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; -02 divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo.-diaria – Conforme riders de som e luz de artista de renome nacional contratados pela administração municipal	20
14	DIARIAS	Locação de palco de grande porte - - com especificações mínimas: Palco coberto, em estrutura metálica de duralumínio ou similar, medindo no mínimo 16m de frente x 14m de profundidade x 9m de altura em concha ou duas águas. A altura do piso poderá ser solicitada em: 2 metros de altura em relação ao solo. - piso Em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de sustentação, conforme normas da abnt, revestido em madeira compensada e linóleo, na cor preta, medindo: 16 metros de frente x 14 metros de fundo e 09 metros de altura com duas áreas de serviço, medindo 04 x 04 metros cada, devendo as mesmas serem instaladas nas laterais do palco. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Deverá ter guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal. - cobertura Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, em duas águas ou concha, coberta com lona tipo kp-100 ou vão livre: 8m de pé direito livre. - house-mix Em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura, medindo: 04 x 04 metros em dois níveis (0,50 e 1,00 m de altura) e pé-direito de no mínimo 2,10 metros altura, no primeiro nível e 2,10 metros de altura no segundo nível, com cobertura em lona de pvc, deverá ser fechada em três lados e deverá ter escada para acesso ao segundo nível.	05



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
 RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
 CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

		- fechamentos Fechamento no fundo do palco em tela ortofônica preta ou cinza. Fechamentos para as laterais do palco com a própria lona da cobertura. Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em tnt (tecido-não tecido) de gramatura 100 na cor preta. - estrutura para fly p.a 02 torres de sustentação para pa no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2500kg (cada). A estrutura deve ter: altura mínima de 08m ou compatível com a altura do palco medida de 4 metros x 3 metros - testeira de 1,5 de largura nas medidas do palco. 1.7 escada escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da abnt de no mínimo 1,5m de largura. 1.8 - fechamento metálico - tapumes para área de camarins (fundo do palco) Descrição 40 chapas de aço galvanizadas (2,20m x 2m) Chapas de aço galvanizado nas medidas 2,20m x 2m estruturado em cantoneiras 3/4 Fixados através de mão francesa 01 portão de acesso de veículos. A montagem do palco e seus acessórios não poderão ser superiores a 8 horas, com tolerância justificada de 30 minutos. Montagem com pelo menos 24 horas antes do evento. - aterramento Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da abnt. - art – anotação de responsabilidade técnica, rrt (registro de responsabilidade técnica) ou trt (termo de responsabilidade técnica) a ser apresentado na montagem do palco para cada evento na sua respectiva data; – toda documentação para instalação e funcionamento do palco, equipamentos de segurança, iluminação de emergência, extintores, equipe dentre outros ficarão a cargo do contratado	
15	DIARIAS	Locação tenda: tamanho 5 x 5 m- na cor branca- consiste em: tenda prodonizada no tamanho 5 x 5 m, em estilo piramide, com fechamento dos 4 lados em lona, sendo 1 deles com porta , com cobertura , com calha, com escoamento de agua, em lona autoextinguível/ anti-chama (não propaga chamas), limpa sem rasgos, cortes e perfuração e em perfeitas condições de uso com material e mão de obra as expensas do licitante. piso: tamanho 5 x 5m em tablado de madeira nivelado e montado na altura do	30



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

		altura do solo, pintado na cor preta. equipamentos: 03 (tres) macas de atendimento medico. 02(duas) mesas de plastico 08 (oito) cadeiras de pkastico- 120 kg 01 (um) armario 01 (uma) geladeira pequena 3 (tres) porta soro. - modelo da tenda com fechamento e abertura de porta e janela de ventilação. incluso: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem, alimentação da equipe se necessario; art. e laudo de engenharia	
16	Diarias	Tenda GALPÃO 10X50 Lonas em PVC com tratamento UV; Antichamas e Antifungos; Estruturas em aço galvanizadas, calculos estruturais de acordo com a ABNT. Equipe de montagem certificada e qualificada; pé direito de 5 a 6 metros, larguras de 10 a 50 metros. Vão de 5m.	08
17	Serviço	Divulgação do evento em chamadas de radio, cartaz, folders e midia digital.	02
18	Serviços	Show infantil para recreação das crianças com experiencia que podem envolver toda a familia, alem de um show divertido e com brincadeiras. Inclui palhaços.	10
19	Serviço	Serviços de fotografias, filmagens e drones com equipamentos especializados e materiais proprios. Entregar salvos em CD/ DVD/ PEN DRIVE e fotos reveladas 10x15 caso solicitado	08
20	Diarias	Apresentação de DJ	20
21	Diarias	Locutor para avisos e notas.	30
22	Serviço	Serviços de montagem de 100 metros de placas de fechamento devidamente montadas e acordo com a produção do evento	100
23	Serviço	Serviço de locação de 01 (um) gerador de 30 kva para atender o sistema de iluminação de emergencia no parque de exposição de dores do turvo – mg automatico	02
24	Diarias	Locação tenda: para camarim com fechamento e piso tamanho 5 x 5 m- na cor branca- consiste em: tenda produzida no tamanho 5 x 5 m, em estilo piramide, com fechamento dos 4 lados em lona, sendo 1 deles com porta, com cobertura, com calha, com escoamento de agua, em lona autoextinguivel/ anti-chama (não propaga chamas), limpa sem rasgos, cortes e perfuração e em perfeitas condições de uso com material e mão de obra as expensas	12



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

		do licitante. piso: tamanho 5 x 5m em tablado de madeira nivelado e montado na altura do solo, pintado na cor preta. equipamentos: 03 (tres) macas de atendimento medico. 02(duas) mesas de plastico 08 (oito) cadeiras de plastico- 120 kg 01 (um) armarinho 01 (uma) geladeira pequena 3 (tres) porta soro. - modelo da tenda com fechamento e abertura de porta e janela de ventilação. incluso: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem, alimentação da equipe se necessario; art. e laudo de engenharia	
25	Diarias	Tenda GALPÃO 25x8 Lonas em PVC com tratamento UV; Antichamas e Antifungos; Estruturas em aço galvanizadas, calculos estruturais de acordo com a ABNT. Equipe de montagem certificada e qualificada; pé direito de 5 a 6 metros, larguras de 10 a 50 metros. Vão de 5m.	12

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Responsável(eis) pela demanda:

Nome GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES

Nome WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA

Cargo/Função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Cargo/Função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços em organização, produção executiva e artística para realização de eventos no Município de Dores do Turvo MG durante o ano de 2025.

Dores do Turvo MG, 30 de abril de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de organização, produção executiva e artística de eventos, com fornecimento de estrutura, equipamentos, mão de obra e apoio logístico, destinados à realização de eventos institucionais, culturais, comemorativos e festivos promovidos pelo Município de Dolores do Turvo/MG durante o ano de 2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Dolores do Turvo/MG necessita contratar empresas especializadas para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística de eventos, com fornecimento completo de estrutura física, recursos técnicos, equipamentos, apoio operacional e serviços correlatos.

Essa contratação visa atender às demandas das secretarias municipais na realização de eventos oficiais ao longo do ano de 2025, como festas tradicionais, comemorações cívicas, eventos culturais, ações institucionais, festividades religiosas e outras atividades voltadas à valorização da cultura local e ao fortalecimento do vínculo com a população.

A contratação por meio de Registro de Preço se mostra a forma mais eficiente, garantindo agilidade, economia e planejamento adequado para o atendimento das demandas que surgirem no decorrer do exercício.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A presente contratação visa atender à necessidade estratégica da Administração Municipal de Dolores do Turvo/MG em promover eventos com planejamento, qualidade e estrutura adequada, fortalecendo a imagem institucional do município, incentivando a participação popular e fomentando o desenvolvimento cultural e econômico local.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

A realização de eventos bem organizados contribui para o engajamento da comunidade, a valorização da cultura regional e a promoção do turismo, além de criar oportunidades de geração de renda para comerciantes, artistas locais e prestadores de serviços.

Assim, a contratação de empresas com expertise na área representa uma solução eficaz para atender à crescente demanda por eventos públicos de qualidade, alinhando-se aos objetivos de gestão eficiente, transparência e responsabilidade com os recursos públicos.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	UNIDADE	Especificação	QUANTIDADE
1.	SERV PESSOA	Equipe de apoio -serviço de equipe de carregadores para equipamentos dos artistas, para realização das atividades de montagem e desmontagem no palco. - servico	100
2.	DIARIA	Locacao de tenda -locação de tendas tamanho 10x10 metros, na cor branca, formato galpão/quatro águas, com lonas anti-chamas e emissão da a.r.t de montagem. - transporte até o local do evento, alimentação, equipe, montagem e desmontagem das tendas por conta da empresa contratada. - o serviço corresponde a locação de 01 tenda por 01 dia. - o dia em que tenda está sendo montada não conta na diária de locação. - somente serão considerados para o pagamento os dias de evento, caso a empresa mantenha as tendas montadas antes ou após os dias das festas a prefeitura não será responsável pelo pagamento adicional. -diaria	50
3.	DIARIAS	Locacao e montagem-grades de isolamento fabricadas em grade de aço galvanizado medindo 1,20m x 2,2m de comprimento, possuem modelo único com cantos arredondados e travas de encaixe que facilitam na montagem e desmontagem. - os serviços incluem o transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem. - cada serviço corresponde a locação de 1 gradil pelo período de 01 dia. - servico	1.200
4.	DIARIAS	Locacao e montagem-locação e montagem de barracas, medida 3x3, na cor branca, com três balcões, em bom estado de uso, com fechamento na parte de baixo dos balcões, nas medidas internas de 3x3; emissão da A.r.t de montagem por profissional capacitado. - o transporte até o local do evento, alimentação, montagem e desmontagem por conta da contratada. - cada serviço corresponde a locação de 1 (uma) barraca por 1 (um) dia. - o dia em que tenda está sendo montada não conta na diária de locação. - somente serão considerados para o pagamento os dias de evento, caso a empresa mantenha as barracas montadas antes ou após os dias das festas a prefeitura não será responsável pelo pagamento adicional. -servico	500



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

5.	DIARIAS	Locacao de palco -palco 6x3: palco medindo 06x03 metros em estrutura metálica, com piso regulável de 1 metro até 1,70 metros de altura, piso em madeira naval 20mm em boa condição, lona anti-chamas, guarda corpo medindo 1 metro de altura para palco e escadas, duas traves para suspensão das lines arrays em ambos os lados do palco medindo 4 metros de altura por 2 metros de comprimento em estrutura q30 – emissão da a.r.t por profissional responsável - incluso serviço de montagem, desmontagem e transporte. - somente serão considerados para o pagamento os dias de evento, caso a empresa mantenha os palcos montados antes ou após os dias das festas a prefeitura não será responsável pelo pagamento adicional. -diaria	10
6.	DIARIAS	Locacao de palco -palco 8x6: palco medindo 08x06 metros em estrutura metálica, com piso regulável de 1 metro até 1,70 metros de altura, piso em madeira naval 20 mm em boa condição, lona anti-chamas, guarda corpo medindo 1 metro de altura para palco e escadas, suporte junto a cobertura para suspender até 8 (oito) line arrays pelo lado do mesmo, grid de alumínio q30 medindo 05x07 metros para iluminação e painel de led - emissão da a.r.t por profissional responsável - incluso serviço de montagem, desmontagem e transporte. - somente serão considerados para o pagamento os dias de evento, caso a empresa mantenha os palcos montados antes ou após os dias das festas a prefeitura não será responsável pelo pagamento adicional. -diaria	20
7.	DIARIAS	Locacao e montagem-serviços de locação de 01 painel de led p 5 indoor, com controladora e computador - painel medindo 5x3 montado ao fundo do palco para uso nos shows. Um técnico responsável pelo manuseio do material deverá estar à disposição todos os dias de evento nos horários de 20 h às 4 h da manhã. - diaria	15
8.	DIARIAS	Locacao e montagem-serviços de locação e montagem de 02 painéis de led p5 outdoor, medidas 3x2 m instalados nas laterais do palco. Os painéis deverão ser instalados em estruturas de q-30, com todo cabeamento para transmissão de vídeos, com transmissão simultânea, incluindo, montagem, supervisão e operação, para todos os dias do evento. - a diária corresponde a locação de 2 painéis por 1 (um) dia. - diaria	15
9.	DIARIA	Locação -serviço de locação de sonorização e iluminação com os equipamentos e aparelhos descritos no rider técnico dos shows –servico Médio Porte	20
10	DIARIA	Locação -serviços de locação de 01 (um) gerador de energia de 260 kvas, incluindo transporte, abastecimento, supervisão técnica e disponibilização de 25 metros de cabo elétrico, com emissão da art. - diaria	46



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

11	SERVIÇOS	Serviços especializados-serviços de transmissão através de live no canal do youtube. Os serviços consistirão em realização de atividades inerentes a transmissão via internet no canal do youtube disponibilização de todos os equipamentos e matérias necessários para a devida prestação dos serviços; mesa atem mini black magic 4 entradas com preview placa de áudio 404 c4 canais 2 câmeras similar ou superior a canon 01 câmera similar ou superior a canon 01 câmera sony dcx100 lentes 35 mm,50mm,24mm 4 tripe profissional para as câmeras 6 cabos hdmi profissional uma tv 42 polegadas 01 computador desktop 3 monitores 03 notebook cabos de energia iluminações,2 cob de 100 w,4 refletores led de 50w audio 01 mesa digital com 16 canais -servico - power play 4 canais multi cabo xlr 01 kit microfone bateria com 6 microfones 3 microfones com fio 02 pedestral microfone cabos xlr cabos p10 02 caixas ativas para retorno cabos de energia - para a prestação dos serviços, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado e com experiência, capaz de realizar as atividades propostas. - a empresa deverá disponibilizar telefone, e- mail ou outro meio de comunicação com o município durante todos os dias do evento. (01 SERVIÇO POR EVENTO)	10
12	DIARIAS	Locação-02 caixas amplificadas de 1000 wats de potência, 01 mesa de som com 18 canais, 02 microfones sem fio, 02 microfone com fio. Cabos e conexões para todo o sistema e seu funcionamento. Tecnico responsavel pelo manuseio do sistema. -servico	20
13	DIARIAS	Sonorizacao -locação e montagem de sonorização pa e iluminação grande porte: locação de sonorização e iluminação de grande porte, com operação de equipamentos incluindo despesas de transporte, montagem e desmontagem, inclusive alimentação dos funcionários. Sistema de som de pa -01 mixing console digital com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster lr, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; -08 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; - 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 03 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; -02 divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo.-diaria – Conforme riders de som e luz de artista de renome nacional contratados pela administração municipal	20
14	DIARIAS	Locação de palco de grande porte - - com especificações mínimas: Palco coberto, em estrutura metálica de duralumínio ou similar, medindo no mínimo 16m de frente x 14m de profundidade x 9m	05



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

	de altura em concha ou duas águas. A altura do piso poderá ser solicitada em: 2 metros de altura em relação ao solo. - piso Em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de sustentação, conforme normas da abnt, revestido em madeira compensada e linóleo, na cor preta, medindo: 16 metros de frente x 14 metros de fundo e 09 metros de altura com duas áreas de serviço, medindo 04 x 04 metros cada, devendo as mesmas serem instaladas nas laterais do palco. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Deverá ter guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal. - cobertura Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, em duas águas ou concha, coberta com lona tipo kp-100 ou vão livre: 8m de pé direito livre. - house-mix Em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura, medindo: 04 x 04 metros em dois níveis (0,50 e 1,00 m de altura) e pé-direito de no mínimo 2,10 metros altura, no primeiro nível e 2,10 metros de altura no segundo nível, com cobertura em lona de pvc, deverá ser fechada em três lados e deverá ter escada para acesso ao segundo nível. - fechamentos Fechamento no fundo do palco em tela ortofônica preta ou cinza. Fechamentos para as laterais do palco com a própria lona da cobertura. Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em tnt (tecido-não tecido) de gramatura 100 na cor preta. - estrutura para fly p.a 02 torres de sustentação para pa no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2500kg (cada). A estrutura deve ter: altura mínima de 08m ou compatível com a altura do palco medida de 4 metros x 3 metros - testeira de 1,5 de largura nas medidas do palco. 1.7 escada escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da abnt de no mínimo 1,5m de largura. 1.8 - fechamento metálico - tapumes para área de camarins (fundo do palco) Descrição 40 chapas de aço galvanizadas (2,20m x 2m) Chapas de aço galvanizado nas medidas 2,20m x 2m estruturado em cantoneiras 3/4 Fixados através de mão francesa 01 portão de acesso de veículos. A montagem do palco e seus acessórios não poderão ser	
--	--	--



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

		superiores a 8 horas, com tolerância justificada de 30 minutos. Montagem com pelo menos 24 horas antes do evento. - aterramento Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT. - art – anotação de responsabilidade técnica, rrt (registro de responsabilidade técnica) ou trt (termo de responsabilidade técnica) a ser apresentado na montagem do palco para cada evento na sua respectiva data; – toda documentação para instalação e funcionamento do palco, equipamentos de segurança, iluminação de emergência, extintores, equipe dentre outros ficarão a cargo do contratado	
15	DIARIAS	Locação tenda: tamanho 5 x 5 m- na cor branca- consiste em: tenda produzida no tamanho 5 x 5 m, em estilo pirâmide, com fechamento dos 4 lados em lona, sendo 1 deles com porta, com cobertura, com calha, com escoamento de água, em lona autoextinguível/ anti-chama (não propaga chamas), limpa sem rasgos, cortes e perfuração e em perfeitas condições de uso com material e mão de obra as expensas do licitante. piso: tamanho 5 x 5m em tablado de madeira nivelado e montado na altura do altura do solo, pintado na cor preta. equipamentos: 03 (tres) macas de atendimento medico. 02(duas) mesas de plastico 08 (oito) cadeiras de plastico- 120 kg 01 (um) armário 01 (uma) geladeira pequena 3 (tres) porta soro. - modelo da tenda com fechamento e abertura de porta e janela de ventilação. incluso: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem, alimentação da equipe se necessario; art. e laudo de engenharia	30
16	Diarias	Tenda GALPÃO 10X50 Lonas em PVC com tratamento UV; Antichamas e Antifungos; Estruturas em aço galvanizadas, calculos estruturais de acordo com a ABNT. Equipe de montagem certificada e qualificada; pé direito de 5 a 6 metros, larguras de 10 a 50 metros. Vão de 5m.	08
17	Serviço	Divulgação do evento em chamadas de radio, cartaz, folders e mídia digital.	02
18	Serviços	Show infantil para recreação das crianças com experiencia que podem envolver toda a familia, alem de um show divertido e com brincadeiras. Inclui palhaços.	10
19	Serviço	Serviços de fotografias, filmagens e drones com equipamentos especializados e materiais proprios. Entregar salvos em CD/ DVD/ PEN DRIVE e fotos reveladas 10x15 caso solicitado	08
20	Diarias	Apresentação de DJ	20



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

21	Diarias	Locutor para avisos e notas.	30
22	Serviço	Serviços de montagem de 100 metros de placas de fechamento devidamente montadas e acordo com a produção do evento	100
23	Serviço	Serviço de locação de 01 (um) gerador de 30 kva para atender o sistema de iluminação de emergencia no parque de exposição de dores do turvo – mg automatico	02
24	Diarias	Locação tenda: para camarim com fechamento e piso tamanho 5 x 5 m- na cor branca- consiste em: tenda prodonizada no tamanho 5 x 5 m, em estilo piramide, com fechamento dos 4 lados em lona, sendo 1 deles com porta, com cobertura, com calha, com escoamento de agua, em lona autoextinguivel/ anti-chama (não propaga chamas), limpa sem rasgos, cortes e perfuração e em perfeitas condições de uso com material e mão de obra as expensas do licitante. piso: tamanho 5 x 5m em tablado de madeira nivelado e montado na altura do solo, pintado na cor preta. equipamentos: 03 (tres) macas de atendimento medico. 02(duas) mesas de plastico 08 (oito) cadeiras de pkastico- 120 kg 01 (um) armarinho 01 (uma) geladeira pequena 3 (tres) porta soro. - modelo da tenda com fechamento e abertura de porta e janela de ventilação. incluso: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem, alimentação da equipe se necessario; art. e laudo de engenharia	12
25	Diarias	Tenda GALPÃO 25x8 Lonas em PVC com tratamento UV; Antichamas e Antifungos; Estruturas em aço galvanizadas, calculos estruturais de acoirdo com a ABNT. Equipe de montagem certificada e qualificada; pé direito de 5 a 6 metros, larguras de 10 a 50 metros. Vão de 5m.	12

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresas especializadas por meio de Registro de Preço justifica-se tecnicamente pela complexidade e especificidade dos serviços a serem prestados, que exigem conhecimento técnico, experiência comprovada e disponibilidade de infraestrutura adequada para a organização e execução de eventos públicos de diferentes portes e naturezas.

Do ponto de vista econômico, o Registro de Preço representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois permite a contratação conforme a demanda real durante o exercício de 2025, evitando gastos desnecessários e possibilitando maior planejamento e controle orçamentário.



Além disso, a adoção desse modelo proporciona competitividade entre os fornecedores, assegurando a escolha das propostas mais vantajosas, com preços compatíveis com o mercado e condições adequadas à realidade do município. A contratação de solução pronta, terceirizada e especializada, também evita investimentos elevados e permanentes em equipamentos e pessoal, otimizando os recursos públicos disponíveis.

7. RESPONSÁVEIS

GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 30 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.04.30 15:16:08 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal